



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Av. Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000- FONE: (38) 3631-1368

### **PROJETO DE LEI 111/2025**

**Autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargos, bens imóveis do seu acervo patrimonial à Mitra Diocesana de Januária para implantação de um Seminário Propedêutico e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Francisco decreta:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à Mitra Diocesana de Januária, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.463.187/0001-30 , uma área de 5.550 m<sup>2</sup> ( cinco mil quinhentos e cinquenta metros quadrados ) pertencente ao seu acervo patrimonial, situado na Rua “A”, Quadra 27 , no Prolongamento do Bairro Sagrada Família, registrado sob registro nº 01 e Av. 82, matrícula nº 14.369, Ficha nº 6.083, Livro 2/Rg, respectivamente em 16.09.2004 e 08.09.2025, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco/MG, destinado exclusivamente à construção de Seminário Propedêutico.

**Art. 2º.** A doação de que trata esta Lei ficará sujeita às seguintes condições:

I. Utilização do imóvel para fins de construção de um Seminário Propedêutico, sendo vedada a construção de outro empreendimento que não seja vinculado a esta finalidade;

II. A Donatária deverá cumprir com a destinação de implantação de um Seminário Propedêutico, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Av. Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000- FONE: (38) 3631-1368

III. A Donatária não poderá ceder, a qualquer título, o todo ou parte do imóvel (terreno) para terceiros, a fim de que se cumpra a sua destinação.

IV. Possibilidade de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, precedida de prévia notificação administrativa, caso a Donatária descumpra qualquer das condições acima, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 3º.** Cumprida a finalidade da doação pela Donatária, o imóvel passará a integrar, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, o patrimônio da mesma.

**Art.4º.** A escritura pública de doação deverá conter cláusula expressa de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão em favor do Município.

**Art. 5º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, até o cumprimento do seu objeto.

**Art. 6º.** A Donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para providenciar a lavratura da escritura pública de doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco/MG.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco, 22 de dezembro de 2025.

**DANIEL FONSECA ROCHA  
Presidente da Câmara**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 22.679.153/0001-40

**PROCESSO Nº.  
3134/2025**

**INTERESSADO: MITRA DIOCESANA DE JANUARIA**

**ASSUNTO: DOAÇÃO**

**AUTUAÇÃO: 09/12/2025 Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de São Francisco autua o presente processo.**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
TELEFONE: (03) 8363 - 1161  
CNPJ: 22679153/0001-40



**PROCESSO Nº:** 1516/2025 **PROTÓCOLO GERAL:** 3134/2025  
**TITULAR:** MITRA DIOCESANA DE JANUARIA  
**CNPJ:** 21463187000130 **TELEFONE:** 36311233  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO (FAZ)  
**LOGRADOURO:** PRAÇA JANUARIA, 141  
**BAIRRO:** CENTRO  
**MUNICÍPIO:** SAO FRANCISCO  
**DATA:** 09/12/2025

#### OUTROS DADOS

SOLICITA DOAÇÃO DE TERRENO , CONFORME OFICIO EM ANEXO. FONE:9979292

#### DOCUMENTOS

#### ASSINATURAS

TIT./REQ.: *Gilberto Francisco Vazquez*  
MITRA DIOCESANA DE JANUARIA

EMISSOR:

EVA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA RAPOSO

#### ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME:

CPF/CI:





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
21.463.187/0001-30  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/05/1971

NOME EMPRESARIAL  
**MITRA DIOCESANA DE JANUARIA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**322-0 - Organização Religiosa**

LOGRADOURO  
**R GUALBERTO DE ALMEIDA**

NÚMERO  
**216**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**39.480-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**JANUARIA**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**20/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

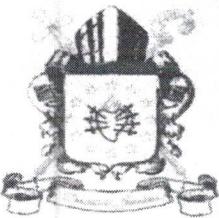
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2025** às **14:38:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## REQUERIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO COM ENCARGO

À Prefeitura Municipal de São Francisco – MG

**Assunto:** Requerimento de doação de imóvel público com encargo – construção de Seminário Propedêutico

**MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 21.463.187/0001-30, com sede na Rua Gualberto de Almeida, nº 216, Centro, Município de Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representada por seu legítimo representante, **DOM DORIVAL SOUZA BARRETO JÚNIOR**, Bispo Diocesano, vem, com fundamento no artigo 19, inciso I da Constituição Federal, e nas normas administrativas que regem a alienação de bens públicos mediante autorização legislativa e encargo de interesse social, respeitosamente requerer a doação de imóvel público de propriedade deste Município, com as seguintes finalidades e condições:

### Finalidade da doação

O imóvel pleiteado será destinado exclusivamente à construção, implantação e funcionamento do **Seminário Propedêutico** da Diocese, **projeto de relevante interesse público e social**, cuja missão é:

- A formação inicial de vocacionados ao ministério religioso, promovendo atividades pedagógicas, educativas e espirituais;
- A realização de atividades comunitárias, culturais e pastorais abertas à população local, voltadas à dignidade da pessoa humana e à promoção da paz;
- O fortalecimento da atuação da Igreja Católica na região, com ações voltadas à assistência social, educação não-formal e promoção de valores morais e cívicos.

Trata-se, portanto, de empreendimento com inegável função social, educativa e comunitária, em consonância com os princípios constitucionais da colaboração entre o poder público e instituições religiosas para fins de interesse público, nos termos do artigo 19, I da Constituição da República.



R: Gualberto de Almeida, 216, Centro



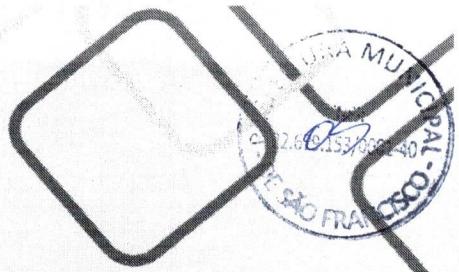
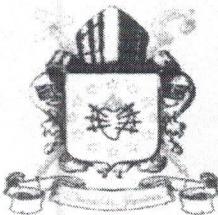
mitrajanuaria@hotmail.com



(38) 3621-1342



diocesedejanuaria.com.br



Importa destacar que a Mitra Diocesana de Januária é a pessoa jurídica civil e canônica que representa oficialmente a Igreja Católica Apostólica Romana em sua circunscrição territorial, abrangendo todas as paróquias, igrejas, capelas e estruturas eclesiás localizadas no Município de São Francisco/MG.

Assim, quaisquer atos que envolvam bens, doações ou projetos ligados às atividades da Igreja Católica neste Município, inclusive a implantação do Seminário Propedêutico, devem ser praticados em nome da Mitra, que é a titular legal do patrimônio e a entidade legitimada para representar a Igreja perante o Poder Público.

**A alienação de bens imóveis públicos por doação é possível quando:**

- houver autorização legislativa específica;
- ficar caracterizado o interesse público devidamente justificado;
- for estabelecida a doação com encargo, prevendo-se expressamente cláusula de reversão em caso de desvio de finalidade.

**A Mitra Diocesana de Januária declara expressamente que:**

- Utilizará exclusivamente o imóvel para a construção e manutenção do seminário;
- Não o alienará, alugará ou cederá a terceiros;
- Aceita a inclusão de cláusula de reversão da propriedade ao Município em caso de descumprimento do encargo.

**Diante do exposto, requer-se:**

1. A doação de imóvel público localizado no território de São Francisco/MG, a ser formalmente identificado pela Municipalidade;
2. A tramitação de projeto de lei junto à Câmara Municipal, autorizando a doação com encargo;
3. A celebração de escritura pública de doação, com previsão de:



R: Gualberto de Almeida, 216, Centro



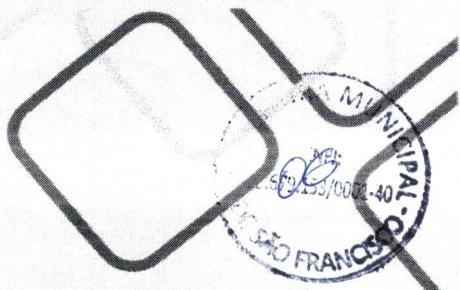
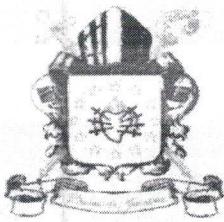
mitrajanuaria@hotmail.com



(38) 3621-1342



diocesedejanuaria.com.br



- Encargo de destinação exclusiva à construção do Seminário Propedêutico;
- Cláusula de reversão ao patrimônio municipal, em caso de descumprimento.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

São Francisco/MG, 03 de dezembro de 2025.

*Dom Dorival Souza Barreto Júnior*  
**DOM DORIVAL SOUZA BARRETO JÚNIOR**  
Bispo Diocesano  
**MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA**  
**CNPJ nº 21.463.187/0001-30**



R: Gualberto de Almeida, 216, Centro



(38) 3621-1342



mitrajanuaria@hotmail.com



diocesedejanuaria.com.br

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.463.187/0001-30, sediada na Rua Gualberto de Almeida, 216, centro cidade de Januária - MG, CEP 39.480-000, neste ato representada pelo Bispo Diocesano **DOM DORIVAL SOUZA BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado no mesmo endereço supracitado.

**OUTORGADO:** ALLAN JOHNNES GUEDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 174.891, com escritório profissional situado na Praça Artur Bernardes, nº 130, Centro, Januária/MG.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, tudo em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", conferindo-lhe únicos e específicos poderes para representar a Mitra Diocesana de Januária perante a Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, podendo protocolar requerimentos, apresentar documentos, assinar e receber protocolos, prestar esclarecimentos, acompanhar a tramitação administrativa e praticar todos os atos necessários ao regular processamento do pedido de doação do imóvel destinado à construção do Seminário.

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, (LGPD) o OUTORGANTE declara ter ciência da necessidade dos dados aqui coletados e dá consentimento do uso dos seus dados pelo CONTRATADO para a finalidade exclusiva da solução jurídica aqui pretendida, em observância ao cumprimento das regras quanto a proteção de dados, diante dos princípios da necessidade, finalidade e/ou auto determinação informativa, inclusive no tratamento de dados pessoais sensíveis, de acordo obrigação legal de coleta dos dados.

Januária/MG, 05 de dezembro de 2025.

Dom Dorival Souza Barreto Júnior  
**MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA**  
**DOM DORIVAL SOUZA BARRETO JÚNIOR**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITRA DIOCESANA DE JANUARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.463.187/0001-30

Certidão nº: 75444316/2025

Expedição: 05/12/2025, às 14:30:48

Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MITRA DIOCESANA DE JANUARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.463.187/0001-30**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.463.187/0001-30

**Razão Social:** MITRA DIOCESANA DE JANUARIA

**Endereço:** RUA GUALBERTO DE ALMEIDA 216 / CENTRO / JANUARIA / MG / 39480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2025 a 20/12/2025

**Certificação Número:** 2025112108080245449565

Informação obtida em 05/12/2025 14:28:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MITRA DIOCESANA DE JANUARIA  
**CNPJ:** 21.463.187/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:36:36 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **9408.5526.BFE6.8A75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.463.187/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/1971	
NOME EMPRESARIAL <b>MITRA DIOCESANA DE JANUARIA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTO <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>				
LOGRADOURO <b>R GUALBERTO DE ALMEIDA</b>		NÚMERO <b>216</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>39.480-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JANUARIA</b>		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2025 às 14:38:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

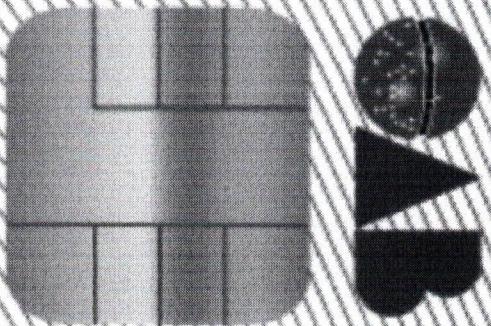
**USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)**



**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**13755720**

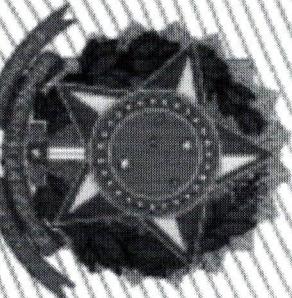
**ASSINATURA DO PORTADOR**



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS

IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME  
ALLAN JOHNNES GUEDES DE CARVALHO

FILIAÇÃO

JONAS GONCALVES DE CARVALHO

ROSANGELA FERREIRA GUEDES DE CARVALHO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

05/08/1985

CPF

065.117.856-88

EXPEDIDO EM

19/02/2020

Raimundo Cândido Júnior

PRESIDENTE

INSCRIÇÃO

174891

*Raimundo Cândido Júnior*

**REPU B LICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**BR**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**2 e 3 NOME E SÉRIE/NOME**  
**DORIVAL SOUZA BARRETO JUNIOR**

**4 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO**  
**10/03/1964, JEQUIÉ, BA**

**4a DATA EMISSÃO**  
**12/04/2024**

**4b VALIDADE**  
**27/03/2029**

**4c DOC IDENTIDADE /ÓRGÃO EMISOR /UF**  
**0190343265 SSP BA**

**4d CPF**  
**278.244.625-87**

**5 N° REGISTRO**  
**03289597057**

**6 CAT HAR**  
**D**

**NACIONALIDADE**  
**BRASILEIRO(A)**

**FILIAÇÃO**  
**DORIVAL SOUZA BARRETO**

**MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES**

**7 ASSINATURA DO PORTADOR**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**2801628574**

**12 OBSERVAÇÕES**  
**A**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**46103905844**  
**RAS13227575**

**LOCAL**  
**SALVADOR, BA**

**2801628574**

**BAHIA**

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Prêmier Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Vencimento / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - 4c. Órgão Documento Identidade -Órgão emisor / Identity Document -Issuing Authority - 4d. Número de Identificação - Assinatura Eletrônica - 5. Número da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

**QR-CODE**

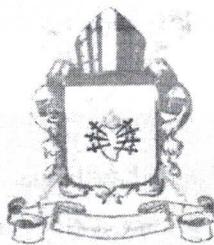


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

I<BRA032895970<579<<<<<<<<  
6403108M2903275BRA<<<<<<<<  
DORIVAL<<SOUZA<BARRETO<JUNIOR<



DIOCESE DE JANUÁRIA-MG  
PROVÍNCIA ECLESIÁSTICA DE MONTES CLAROS  
REGIONAL LESTE II  
CNBB

### ATA DE POSSE CANÔNICA

#### DE SUA EXCELÊNCIA REVERENDÍSSIMA DOM DORIVAL SOUZA BARRETO JÚNIOR 6º BISPO DIOCESANO DE JANUÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, na Igreja Catedral de Nossa Senhora das Dores, na cidade episcopal de Januária, Estado de Minas Gerais, realizou-se a solene Celebração Eucarística de Posse Canônica de Sua Excelência Reverendíssima Dom Dorival Souza Barreto Júnior, nomeado por Sua Santidade o Papa Leão XIV, como 6º Bispo da Diocese de Januária. A cerimônia teve início com a procissão de entrada do novo Bispo, que, partindo do Palácio Episcopal, dirigiu-se à Sé Catedral, sendo acolhido com júbilo pelo clero, religiosos, autoridades e todo povo de Deus. Chegando à Catedral, Dom Dorival, em gesto paternal, abençoou o rebanho a si confiado. Estiveram presentes o Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal Dom Sérgio da Rocha, Arcebispo de São Salvador da Bahia, Primaz do Brasil, o Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Dom José Carlos de Souza Campos, Arcebispo Metropolitano de Montes Claros, além de vários outros prelados vindos de diversas dioceses. Também se fizeram presentes o clero da Diocese de Januária, padres convidados de outras Igrejas Particulares, religiosas e religiosos, seminaristas, familiares, autoridades civis e militares, numerosa assembleia de fiéis, oriundos das paróquias desta Diocese e de outras Dioceses. No início da Santa Missa procedeu-se à leitura das Letras Apostólicas pelas quais o Santo Padre, o Papa Leão XIV, nomeou Dom Dorival Souza Barreto Júnior para reger a Diocese de Januária. Seguiu-se a liturgia com espírito de fé, comunhão e alegria, havendo momentos de homenagem e de calorosa acolhida ao novo Pastor, que, com palavras de gratidão e esperança, confirmou sua disposição de servir com dedicação, zelo e caridade pastoral, permanecendo fiel ao lema episcopal '*Ite et vos*' (Ide também vós – Mt 20,7), expressão de seu ministério episcopal. Nada mais havendo a tratar, eu, Pe. André Luiz de Souza, Chanceler do Bispado, lavrei a presente ata, que será assinada por aqueles a quem de direito.

2º OFICIO NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JANUÁRIA/MG	
Autentica este documento, composto por 1 folhas(s), por	
autenticidade(s) numerado(s) e comprovado(s), por ser	
reprodução nei do original que me foi apresentado, do que	
dou, JANUÁRIA/MG, 28/08/2025.	
SELO DE CONSULTA - JFROZRA	<i>[Signature]</i>
CÓDIGO DE SEGURANÇA	622002401338270
Nº DA ETIQUETA	AMARELA2
Corolla a validade desse sello no seu rito (verba lymq juz or	<i>[Signature]</i>
Empl.: R\$ 7,60 - TR.J. R\$ 2,80 ISS: R\$ 0,23 Valor final: R\$ 10,64	<i>[Signature]</i>



Dado e passado na cidade episcopal de Januária, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano do Senhor de dois mil e vinte e cinco, memória de Santa Rosa de Lima, Virgem, Padroeira da América Latina, Ano Jubilar da Esperança.

+ Douglas Souza Barreto firmo  
+ Gleyser da Rocha  
+ José Carl Gava  
+ José Silviano Moura  
+ Jorge Bezerra, 555  
+ Laurini Demettin P.D.  
+ [Signature]  
+ R.P. Costa  
+ Monica Souza Gobbi

P. Willerson Teixeira  
P. Diego Alba Phes  
P. Antônio Júnior  
P. Antônio Luiz de Souza  
P. José Francisco Chagrin  
P. Natália Gonçalves  
P. Wellington F. L. Lin  
Edison Carvalho Santoma

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MINEIRINHO - SEÇÃO DE JUSTIÇA

2º OFÍCIO NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JANUÁRIA/MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por  
mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser  
reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual  
dou fé. JANUÁRIA/MG, 28/08/2025.

SELO DE CONSULTA: JFE60296  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1904137140144921

Quantidade de folhas fiscais:  
Ato(s) praticado(s) por: ANTONIO GUEDES MOREIRA  
Tabelião

Emol.: R\$ 7,80 - TFJ: R\$ 2,64 / IS: R\$ 0,23 - Valor final: R\$  
10,64

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA  
ADN602963



# LEO PESSOAS Servus Servorum Dei

Venerabili Fratxi Doçival Souza Bacceto Júnio, hactenus Episcopo título Gracitano simulque Auxiliaci archidiocesis Sancti Salvatoris in Brasilia, Episcopo Januaciensi electo, salutem et Apostolicam Benedictionem. Fiduciam habemus per Christum ad Deum qui idoneos nos fecit Non Testamenti ministros - cfr. 2 Cor 3, 4, 6 -, ut misericordia eius ipsa catholica Mater et ipse Pastor in ea ubique quaerant eccantes, conscient infirmos, cuent languidos, allegent contractos - cfr. s. Augustinus, Sermo 46, 18 -. Haec tamquam apostolicae missionis suscipientes rationem, ad spirituales necessitates seques, novum exspectat vitae diocesanae moderatorem. Det ego Venerabilis Fratris Cecaldi de Souza Romanum electum gregis Januaciensis, qui prius post obitum Venerabilis Fratris Cecaldi de Souza Romam cumulatus meritus pastorali in officio tuo Auguacis in Archidiocesi Sancti Salvatoris in Brasilia exercendo, singulariter adeptus es aestimationem ac spiritualibus una et humanis donibus oenatus vir Dei, quae aptum te efficiunt ad hoc munus explendum. Deinde, de consilio Diaconatu pro Episcopis, Apostolicae Posticæ auctoritatis plenitude, te, superioris titulatis Ecclesiae vinculo atque Auxiliarius munere resolutis, Episcopum Januaciensem libenter constitutus, debitis datis iuribus conquisque impositis obligationibus hauc adneris officio. Hoc de Postico decreto edocetas volumus secundum et populum huius ecclesiatis communitatatis, quos exhortamus, ut te patrem diligendum, magistrum audiendum custodemque animatum colendum accipias. Pleniora haec officia tibi commendantes, Venerabilis Frater, Deum exoramus, ut Beata Maria Virgine Perdolenta et s. Joseph, eius Sponso, intercedentibus, te monstrarante, neglecta huic saeculo conformatio, transformatione, renovatione mentibus - cfr. Rom 12, 2 "hei stianorum tibi commissorum fides in dies finiales valeat. Datum Romae, apud S. Petrum, die duodecimo mensis Iunii, Anno Sancto bis millesimo vicesimo quinto, Pontificatus Postici primi.



## TRADUÇÃO DA BULA

Leão, Bispo, Servo dos Servos de Deus

Ao venerável irmão Dorival Souza Barreto Júnior, até agora Bispo Titular de Tindari, e, ao mesmo tempo, Auxiliar da Arquidiocese de São Salvador da Bahia no Brasil, Bispo eleito da Diocese de Januária, Saudações e Bênção Apostólica. "Tal é a certeza que temos, graças a Cristo, diante de Deus [...]. Foi ele quem nos tornou aptos para sermos ministros de uma aliança nova" (2Cor 3, 4.6). "A Igreja Mãe, no entanto - ou seja, seus pastores, procura em toda parte as ovelhas desgarradas fortificando as fracas, cuidando das doentes e tratando das feridas" (Agostinho, Sermão 46, 18). Tendo recebido a faculdade da Missão Apostólica, refletimos sobre a necessidade da Diocese de Januária, que, depois do piedoso óbito do Venerável Irmão Geraldo de Sousa Rodrigues, espera o novo moderador da vida diocesana. Venerável Irmão, pelo fato de que foste cumulado de méritos pastorais, ao exercer o teu ofício como Auxiliar na Arquidiocese de São Salvador no Brasil, obtiveste uma singular estima e te mostraste ornado de virtudes humano-espirituais, julgamos-te apto para exercer este novo ofício. Em vista disso, após consultar o Dicastério para os Bispos, na plenitude da nossa Autoridade Apostólica, desligando-te dos vínculos da anterior Igreja Titular de TINDARI, nós te constituímos Bispo da Diocese de Januária, com todos os direitos e obrigações próprios do teu ofício, segundo as Normas do Código de Direito Canônico. Queremos que dês a conhecer ao Clero e ao Povo de Deus dessa Diocese a respeito do nosso Decreto, pelo qual exortamos que te amem como Pai, te ouçam como Mestre e te acolham como Guarda de suas almas. Venerável Irmão, confiando a ti este Novo Ofício, pedimos a Deus, pela intercessão da Beata Virgem Maria, Nossa Senhora das Dores, e de São José, seu esposo, que "não vos conformeis com este mundo, mas transformai-vos, renovando a vossa mente" (Rom 12, 2); para que seja confirmada a fé dos cristãos que te foram confiados. Dado em Roma, junto de São Pedro, no dia 22 de junho, no Ano Santo de dois mil e vinte e cinco, primeiro do nosso pontificado.

Leão PP. XIV



RTDPJ JANUÁRIA MG de Januária - MG  
Praça Tiradentes, 297 - Centro - Januária - MG - CEP:39480-000  
Tel:(38)3621-2715 - flaviocartoriotdpj@gmail.com  
Flavio Guerra Mauricio - Oficial  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6484 AV: 2 Data: 07/02/2023  
Livro: A 66 Fls: 7 Protocolo: 10425



## REQUERIMENTO

Ilmo. (a) Sr. (a)  
Oficial (a) do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Da Comarca de Januária /MG

Eu, Dom José Moreira da Silva, Bispo Diocesano de Januária, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 329.086.446-49 RG:264.818 SSP/GO residente e domiciliado na Rua Gualberto de Almeida,216 centro CEP 39.480-000/Januária – MG e-mail mitrajanuaria@hotmail.com representante legal da Mitra Diocesana de Januária (Diocese) inscrita no CNPJ sob o nº 21.463.187/0001-30 sediada na Rua Gualberto de Almeida,216 centro CEP 39.480-000/Januária – MG e-mail mitrajanuaria@hotmail.com

Vem requerer a V. Sa., na forma da Lei 6.015/73, o registro/averbação do decreto em anexo e demais documentos e consequentemente a atualização do Estatuto Social da Mitra Diocesana de Januária e demais providências.

Nestes termos,

Pede deferimento.

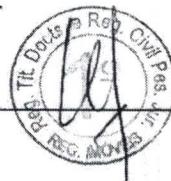
Januária - MG, 20 de setembro de 2022.

Dom José Moreira da Silva  
Bispo Diocesano

Representante legal da Mitra Diocesana de Januária

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
\*\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





RTDPJ JANUÁRIA MG de Januária - MG  
Praça Tiradentes, 297 - Centro - Januária - MG - CEP:39480-000  
Tel:(38)3621-2715 - flaviocartoriotdpj@gmail.com  
Flavio Guerra Mauricio - Oficial  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6484 AV: 2 Data: 07/02/2023  
Livro: A 66 Fls: 8 Protocolo: 10425



Mitra Diocesana de Januária - MG.

Regional Leste 2 CNBB

Dom José Moreira da Silva por mercê de Deus e Santa Sé Apostólica, Bispo Diocesano de Januária - MG

Januária - MG 19 de setembro de 2022.

Decreto nº006/2022.

**Decreto de alteração estatutária da Mitra Diocesana de Januária-MG**

**CONSIDERANDO** que no exercício de minhas funções pastorais tendo ouvido o Colégio de Consultores Diocesano em reunião realizada, no dia 16 de setembro de 2022 na residência episcopal de Januária-MG e de acordo com o que prescreve o Código de Direito Canônico e as normas da Igreja e normas civis;

**CONSIDERANDO** que o estatuto da Mitra Diocesana de Januária em vigor, explicita que o mesmo poderá ser alterado, complementado e atualizado por parte do Bispo Diocesano, conforme artigo 12.

**Decreta a atualização e inclusão no estatuto social da Mitra Diocesana de Januária - MG o que se segue:**

**1. A atualização do endereço por completo de todas as filiais da Mitra Diocesana de Januária, constando: endereço, e-mail e telefone;**

**2. A inclusão das filiais: Paróquia São Vicente de Paulo, Município de Cônego Marinho – MG, Paróquia Sagrada Família de Nazaré, Município de São Francisco – MG e Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz, Distrito de Riacho da Cruz, Município de Januária – MG nos respectivos incisos: XXIII, XXIV, e XXV;**

**3. A inclusão dos artigos 7ºA e 7ºB no capítulo V que versa sobre o patrimônio, renda e promoção humana e desenvolvimento social e cultural da Mitra Diocesana de Januária;**

**4. A inclusão do diploma legal da Lei Geral de Proteção de Dados Lei 13.709/2019, trecho da lei, aplicável à Mitra Diocesana de Januária.**

**Este decreto entra em vigor no ato de sua assinatura que será também o da sua publicação.**

**Notifique-se a quem direito;**

**Publique-se;**

**Arquive-se;**

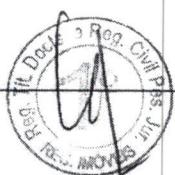
**Cumpra-se.**

Dom José Moreira da Silva  
Bispo Diocesano de Januária

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





RTDPJ JANUÁRIA MG de Januária - MG  
Praça Tiradentes, 297 - Centro - Januária - MG - CEP:39480-000  
Tel:(38)3621-2715 - flaviocartoriotdpj@gmail.com  
Flavio Guerra Mauricio - Oficial  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6484 AV: 2 Data: 07/02/2023  
Livro: A 66 Fls: 9 Protocolo: 10425



## ESTATUTO SOCIAL DA MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA – MG

### Capítulo I

#### Da constituição e denominação

**Art. 1º** A Diocese de Januária foi devidamente constituída com duração indeterminada em 15 de junho de 1957, pelo então Papa Pio XII com a promulgação da bula papal *Laeto Auspicio I* (com auspícios alegria).

**Art. 2º** A Mitra Diocesana de Januária é pessoa jurídica da Diocese de Januária nos termos do artigo 3º do DECRETO Nº 7.107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010 e está devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.463.187/0001-30, tendo natureza de Organização Religiosa e sua sede situa-se na Rua Gualberto de Almeida, 216, centro CEP 39.480-000, cidade de Januária – MG, Tel.: (38) 3621-1342 e-mail: mitrajanuaria@hotmail.com cuja denominação é **MITRA DIOCESANA DE JANUÁRIA**.

**Art. 3º** A Mitra Diocesana de Januária lotada na cidade de Januária denominada de matriz possui vinte e cinco filiais, a saber:

- I- Paróquia Nossa Senhora das Dores, CNPJ: 21.463.187/0011-01, com sede na Praça Dom Daniel, 112, Bairro: centro CEP 39.480-000/cidade de Januária-MG Tel.: (38) 3621-4388 e-mail: catedralnossasenhoradasdores@yahoo.com.br;
- II- Paróquia Sagrada Família, CNPJ: 21.463.187/0012-92, com sede na Rua Sagrada Família 66, Bairro: centro CEP 39.480-000/cidade de Januária - MG Tel.: (38) 3621-1244 e-mail: paroqsagradafamilia@gmail.com;
- III- Paróquia São Joaquim, CNPJ: 21.463.187/0022-64 com sede na Rua São Francisco de Assis, 87 Distrito de São Joaquim, CEP 39.480-000/ Município de Januária - MG Tel.: (38) 3623-3214 e-mail: saojoaquimp@gmail.com;
- IV- Paróquia Senhor Bom Jesus, CNPJ: 21.463.187/0017-05, com sede na Praça Divino Pai Eterno, 27 CEP 39.490-000/cidade de Bonito de Minas – MG Tel.: (38) 9-9822-0329 e-mail: paroquiabomjesusbonito@gmail.com

Dr. Silvio de Jesus Feitosa  
Advogado  
CAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





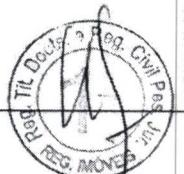
Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- V- Paróquia Nossa Senhora da Conceição, CNPJ: 21.463.187/0014-54, com sede na Rua Luiz Magalhães, 564, Bairro: centro CEP 39.318-000/cidade de Icarai de Minas - MG Tel.: 38 3634-7154 e-mail: paroquiaicarai@yahoo.com.br;
- VI- Paróquia Sagrado Coração de Jesus, CNPJ: 21.463.187/0004-82, com sede na Rua Coronel Lucilio, 206 Bairro: centro CEP 39.470-000/cidade de Itacarambi - MG Tel.: (38) 3613-1110 e (38) 9-9949-6693 e-mail: par.s.coracaodejesus@live.com;
- VII- Paróquia Nossa Senhora Aparecida, CNPJ: 21.463.187/0005-63, com sede na Praça Padre Ricardo, 1152 Bairro: centro CEP 39.460-000 cidade de Manga - MG Tel.: (38) 3615-1240 e-mail: paroquiademanga@outlook.com;
- VIII- Paróquia Cristo Rei, CNPJ: 21.463.187/0007-25, com sede na Av. Madame Curie, 265 Bairro: centro CEP 39.495-000/cidade de Montalvânia - MG Tel.: (38) 3614-1112 e-mail: paroquiacristoreimtv@hotmail.com;
- IX- Paróquia Imaculada Conceição, CNPJ: 21.463.187/0015-35, com sede na Rua Francisco Brandão, 276, Bairro: centro CEP 39.492-000/cidade de Pedras de Maria da Cruz - MG Tel.: (38) 3622-4183 e-mail: paroquiamaculadaconceicaopmc@hotmail.com;
- X- Paróquia Nossa Senhora Aparecida, CNPJ: 21.463.187/0013-73 com sede na Rua Lourenço de Carvalho, 1590 Bairro Aparecida CEP 39.300-000/cidade de São Francisco - MG Tel.: (38) 3631-1006 e-mail: paroquiansasf@yahoo.com.br;
- XI- Paróquia São José, CNPJ: 21.463.187/0009-97, com sede na Praça Januária, 141, Bairro: centro CEP 39.300-000/cidade de São Francisco - MG Tel.: (38) 9-9873-3387 e-mail: parsaojosesf@hotmail.com;
- XII- Paróquia Divino Espírito Santo, CNPJ: 21.463.187/0010-20, com sede na Praça Padre Paulo Matulinski, 02 Bairro: centro CEP 39.290-000/cidade de São Romão-MG Tel.: (38) 3624-1281 e-mail pardivinoespiritosanto@gmail.com;
- XIII- Paróquia Nossa Senhora da Conceição, CNPJ: 21.463.187/0016-16, com sede na Av. Vicente Lima, 67 Bairro: centro CEP 38.649-000/cidade de Urucuia - MG Tel.: (38)3634-9239 e (38) 9-9728-9276 e-mail: nscurucuia@hotmail.com;

Dr. Silvio de Jesus Feitosa  
Advogado  
OAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
\*\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





RTDPJ JANUÁRIA MG de Januária - MG  
Praça Tiradentes, 297 - Centro - Januária - MG - CEP:39480-000  
Tel:(38)3621-2715 - flaviocartoriofdpj@gmail.com  
Flavio Guerra Mauricio - Oficial  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6484 AV: 2 Data: 07/02/2023  
Livro: A 66 Fls: 11 Protocolo: 10425



Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXX

- XIV- Paróquia Santo Agostinho, CNPJ: 21.463.187/0021-83, com sede na Rua Santo Agostinho, 264 Bairro: centro CEP 38.689-000/cidade de Chapada Gaúcha – MG Tel.: (38) 3634-1518 e (38) 9-9839-9198 e-mail: psagostinhocg@hotmail.com;
- XV- Paróquia Nossa Senhora da Abadia, CNPJ: 21.463.187/0018-88, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 238 Bairro: centro CEP 39.317-000/cidade de Pintópolis – MG Tel.: (38) 3631-8123 e-mail: senhoradabadia\_@hotmail.com;
- XVI- Paróquia Nossa Senhora de Fátima, CNPJ: 21.6463.187/0019-69, com sede na Rua Professora Helena Antipoff, 91 Bairro: centro CEP 329.467-000/cidade de Juvenília – MG;
- XVII- Santuário Diocesano de Santo Antônio, CNPJ: 21.463.187/0020-00, com sede na Praça Santo Antônio, 15 CEP 38.689-000/Distrito de Serras das Araras, Município de Chapada Gaúcha – MG Tel.: (38) 9-98579060 e-mail: santuariosantonio@hotmail.com;
- XVIII- Paróquia Nossa Senhora Aparecida, CNPJ: 21.463.187/0026-98, com sede na Rua São Sebastião, 684 Bairro: centro CEP 38.640-000/cidade de Riachinho – MG Tel.: (38)3678 1272 e (38) 9-9934-3517 e-mail: paroquiariachinho@gmail.com;
- XIX- Paróquia Sagrado Coração de Jesus, CNPJ: 21.463.187/0025-07, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, 358 Bairro: centro CEP 39465-000/cidade de Miravânia – MG Tel.: (38) 3621-1342 e-mail: Paroquiascjmiravania@hotmail.com;
- XX- Paróquia São João Batista, CNPJ: 21.463.187/0023-45, com sede na Travessa Saul Luiz França, 34 Bairro: centro CEP 39475-000/cidade de São João das Missões – MG Tel.: (38)3613-8284 e-mail: paroquiasaojoadasmissaoess@gmail.com;
- XXI- Paróquia Nossa Senhora da Conceição, CNPJ: 21.463.187/0024-26, com sede na Avenida Belo Horizonte, 814 Bairro: centro CEP 39.295-000/cidade de Santa Fé de Minas – MG Tel.: (38)9-9983-5976 e-mail: Paroquiansenhoraconceicao@gmail.com;
- XXII- Paróquia Nossa Senhora do Amparo, CNPJ: 21.463.187/0002-10, com sede na Praça da Matriz, 34/Distrito de Brejo do Amparo CEP 39.480-000/

Dr. Silvio de Jesus Feitosa  
Advogado  
OAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Januária - MG Tel.: (38) 3621-1342 e-mail:  
nsdoamparoparoquia@gmail.com;

XXIII- Paróquia São Vicente de Paulo, CNPJ: 21.463.187/0027-79 com sede na Rua João Correa de Menezes, 67 Bairro: centro CEP 39.489-000/cidade de Cônego Marinho - MG Tel.: (38) (38)9-9882-5228 e-mail: paroquiasaovicenteconego@yahoo.com;

XXIV- Paróquia Sagrada Família de Nazaré, CNPJ: 21.463.187/0029-30 com sede na Rua Padre Gangana, 1035 Bairro: Sagrada Família CEP 39.300-000/cidade São Francisco - MG Tel.: (38)9-9802-2966 e-mail: paroquiasfnsf@gmail.com;

XXV- Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz, CNPJ: 21.463.187/0028-50 com sede na Avenida Antônio Correia e Silva, 1568 Distrito de Riacho da Cruz CEP 39.480-000/Município de Januária - MG Tel.: (38)3621-1342 e-mail: mitrajanuaria@hotmail.com

**PARÁGRAFO ÚNICO:** as filiais relacionadas nos incisos acima deste artigo também se denominam como Mitra Diocesana de Januária, e seus respectivos nomes fantasia estão presentes nos mesmos incisos. A qualquer momento o Bispo Diocesano poderá criar, modificar ou extinguir as filiais a depender das necessidades observadas as normas canônicas e civis que serão aplicadas em cada caso. Conforme dispõe o 3º parágrafo primeiro do DECRETO Nº 7.107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

## Capítulo II

### Da Finalidade

**Art. 4º** A Mitra Diocesana de Januária é uma Organização Religiosa, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, de caráter religioso cuja atividade fim é a evangelização e promoção de atividades e projetos de relevância pública e social:

I- Não há distribuição de renda auferida pela Mitra Diocesana de Januária. Toda a sua renda é destinada a evangelização e atividades de cunho social;

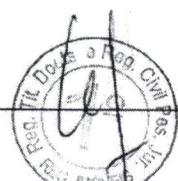
II- Dentre as suas finalidades atribui-se assistência religiosa em repartições públicas de ensino, hospitalar, estabelecimento prisional ou similar, social enfim, tudo o que for

Dr. Silvio de JESUS Feitosa  
Advogado  
OAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

para o bem comum da sociedade e da Diocese de Januária - MG, conforme disposto no art. 8º do DECRETO N° 7.107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

### Capítulo III

#### Da natureza jurídica

**Art.5º** A natureza jurídica da Mitra Diocesana de Januária se dá nos moldes da Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, instituído como Código Civil do Brasil, bem como no Código de Direito Canônico de 25 de janeiro de 1983. É uma organização religiosa da Igreja Católica, de natureza evangelizadora, litúrgica, apostólica, benficiante, socioassistencial, educativa, cultural, sem fins econômicos e sem objetivo político-partidário:

- I- O código Civil em seu art. 44, IV atribui a personalidade da instituição citada no caput deste artigo como uma organização religiosa de direito privado, atribuindo a tal personalidade a possibilidade de criação e organização livre, observando o disposto na Lei nº 10.825, de 22.12.2003);
- II- O Código de Direito Canônico no cân. 368 aduz que sua personalidade jurídica é de uma Igreja Particular, ou seja, una e única igreja católica sendo primeiramente a Diocese que é formada por uma porção territorial, denominada de Paróquias, Santuários e Comunidades.

### Capítulo IV

#### Da administração

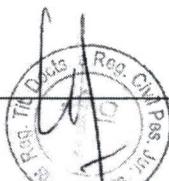
**Art. 6º** A Mitra Diocesana de Januária adota o sistema de organização episcopal, sendo unicamente administrada pelo Bispo Diocesano que em todos os negócios jurídicos da Diocese a representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente conforme expresso no Cân. 393 e no Código Civil de 2002. Sua administração se estende em todos os negócios jurídicos sejam eles civis ou eclesiásticos, podendo inclusive, criar, assinar, transferir, decretar, expedir, exigir, enfim praticar todos os atos reservados ao seu múnus episcopal em conformidade com a legislação civil e canônica. O Bispo

Dr. Sílio de Jesus Feitosa  
Advogado  
OAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXXXXXXXXXXXX

Diocesano é nomeado exclusivamente pelo Papa por Carta Apostólica expedida pela Nunciatura Apostólica no Brasil, obedecendo ao que se segue:

- I- O Bispo Diocesano detém de todo o poder ordinário, próprio e imediato na administração da Diocese de Januária com exceção das causas reservadas ao Sumo Pontífice, ou à Suprema ou outra autoridade eclesiástica;
- II- O Bispo Diocesano reveste-se do múnus administrativo no parágrafo anterior a partir da sua tomada de posse na Diocese devendo a mesma ser redigida em ata própria constando do registro em cartório das pessoas jurídicas;
- III- O Bispo Diocesano dentre os limites estabelecidos pelo direito canônico e civil pode delegar poderes específicos e gerais a terceiros, desde que o mesmo se dê por instrumentos público, particular, ou canônico, em meios físicos ou digitais obedecendo às regras estabelecidas na lei civil, a depender de cada caso, contudo a delegação do poder não retira do Bispo Diocesano a sua autoridade sobre o ato praticado continuando este com o seu poder de gestor nato da Mitra Diocesana de Januária matriz e filiais;
- IV- A assinatura do Bispo Diocesano em documentos públicos, particular, digitais e canônicos é dotada de veracidade e possui fé pública, salvo os que por determinação canônica exigir a assinatura do chanceler e notário;
- V- Compete ao Bispo Diocesano governar a Igreja Particular que lhe foi confiada, com o poder: legislativo, executivo e judiciário de acordo com o direito canônico, tal direito é amplamente amparado pelo direito civil, desde que a norma canônica não colida com as leis civis;

## Capítulo V

### Do patrimônio, renda e promoção humana de desenvolvimento social e cultural

Art.7º O patrimônio da Mitra Diocesana de Januária é constituído por bens móveis, semoventes e imóveis:

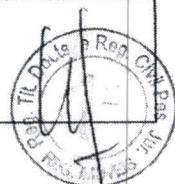
- I- A Mitra Diocesana de Januária não distribui parcela de seu patrimônio, ou de seus resultados, a título de dividendos, de lucro ou de gozo, ou ainda de participação, sua única destinação é a evangelização;

Dr. Sílvio de Jesus Feitosa  
Advogado  
OAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXX

II- O patrimônio, artístico, cultural e histórico, incluindo os arquivos constantes em livros de registros e periódicos sob domínio e posse da Mitra Diocesana de Januária receberão o apoio e respeito devendo o Estado em suas esferas cooperar para salvaguardá-los reconhecendo que tal patrimônio é parte relevante do patrimônio cultural brasileiro, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 7.107, de 11 de fevereiro de 2010;

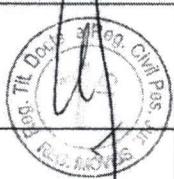
III- O patrimônio, renda e promoção humana de desenvolvimento social e cultural da Mitra Diocesana de Januária tem por objeto:

- I- Na pessoa do Bispo Diocesano: alienar, vender, transferir, alugar, construir, receber e contratar a depender das suas necessidades os seus bens móveis, semoventes e imóveis ressalvadas a condição dos proventos cuja destinação deverá ser revestida integralmente em sua atividade fim. Toda e qualquer modificação na qual sofra o patrimônio da Mitra Diocesana de Januária deverá o Bispo Diocesano observar os limites impostos pela lei civil e canônica:
  - a) Receber doações de bens móveis, semoventes e imóveis observando os dizeres da legislação civil e canônica aplicável no ato da doação;
  - b) Receber doações monetárias de instituições brasileiras e estrangeiras em caráter lícito devendo para tanto providenciar toda a documentação necessária para o recebimento da doação;
- II- Manter-se pela doação monetária lícita de fiéis, compreendida no dízimo, ofertas e similares;
- III- Assegurar que todo acervo de bens patrimoniais da Mitra Diocesana de Januária, inclusive sua movimentação financeira deverá ser necessariamente registrada em escrituração contábil e fiscal;
- IV- Desenvolver atividades com conotação financeira cuja destinação dos recursos angariados deverão ser aplicados na integralidade em sua atividade fim;
- V- Ter todo o patrimônio histórico, cultural, artístico e religioso da Diocese de Januária a salvaguarda dado pelo ordenamento jurídico brasileiro, sem prejuízo de outras finalidades que possam surgir da sua natureza cultural. A

Dr. Silvio de Jesus Feitosa  
Advogado  
OAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Diocese de Januária ciente do valor do seu patrimônio cultural, compromete-se a facilitar o acesso a ele para todos os que o queiram conhecer e estudar, salvaguardadas as suas finalidades religiosas e as exigências de sua proteção e da tutela dos arquivos conforme reza o artigo 6º caput parágrafos §1º e 2º  
**DECRETO Nº 7.107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**Art. 7º A-** A Mitra Diocesana de Januária esta apta a firmar parcerias entre a administração pública e suas autarquias em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação conforme disposto na LEI N° 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

**§1º** As parceiras citadas no caput deste artigo deverão necessariamente ser atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos conforme dispõe o artigo 2º inciso I em sua alínea C da referida Lei.

**§2º** Os recursos resultantes das parcerias contida no parágrafo anterior serão transferidos a Mitra Diocesana devendo esta providenciar toda a documentação pertinente a transferência do recurso bem como a sua posterior prestação de contas obedecendo em todos os casos no que dispuser a Lei.

**Art. 7º B-** O regime jurídico de que trata esta a Lei no artigo anterior em uma possível parceria do poder público para com a Mitra Diocesana de Januária deverá ter como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparéncia na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (Redação dada pelo artigo 5º e seus incisos da Lei nº 13.204, de 2015);

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

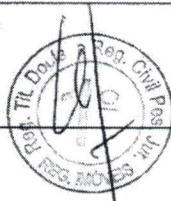
III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

Dr. Silvio de Jesus Feitosa  
Advogado  
OAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flávio Guerra Mauricio - Oficial





Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXX

- IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;
- VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** no que tange ao inciso X, entende-se aqui como patrimônio cultural brasileiro, todas as manifestações religiosas existentes no território da Mita Diocesana de Januária matriz e filiais que engloba o calendário dos seus respectivos Municípios e que tem como essência a promoção da arte, da tradição, da diversidade de seus povos e da valorização cultural regional.

## Capítulo VI

### Da criação de entidades

**Art. 8º** A Mita Diocesana de Januária é livre para criar entidades assistenciais sociais e religiosas obedecendo aos dizeres da legislação civil e canônica, obedecendo ainda o critério territorial da Diocese.

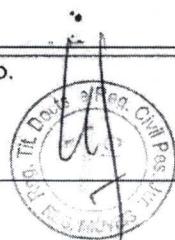
§1º As entidades criadas pela Mita Diocesana de Januária sem fins lucrativos gozarão da imunidade tributária conforme disposto no artigo 150, VI, b da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§2º Todo o recurso auferido em quaisquer entidades criadas pela Mita Diocesana de Januária deverão ser oriundos de doações lícitas, ou atividades econômicas que não visam o lucro e não serão divididos no todo em quota de participação entre os seus

Dr. Silvio de Jesus Feitosa  
Advogado  
OAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
\*\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flávio Guerra Mauricio - Oficial





Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXX

administradores. Todo recurso deverá ser exclusivamente para a manutenção dos bens e de suas atividades.

## Capítulo VII

### Da comunicação e marketing

**Art. 9º** É facultado a Mitra Diocesana a divulgação de todas as suas atividades em meios de comunicações: rádio, TV, internet, jornais impressos, boletins e similares assumindo a responsabilidade sobre os anúncios e conteúdos veiculados.

**Parágrafo único:** é assegurado a Mitra Diocesana de Januária ter seus próprios meios de comunicação, desde que receba a outorga dos órgãos competentes. Na sua impossibilidade de ter seus próprios meios de comunicação é assegurado a criação de entidades sem fins lucrativos aptas a desenvolver a atividade.

## Capítulo VIII

### Do vínculo empregatício

**Art. 10** Todos os trabalhadores vinculados a Mitra Diocesana de Januária deverão necessariamente estar registrados nos moldes da legislação trabalhista, recebendo salários condignos ao seu serviço prestado e com todas as garantias trabalhistas asseguradas.

§ 1º Não se vincula a Mitra Diocesana de Januária com fins trabalhistas e empregatícios:

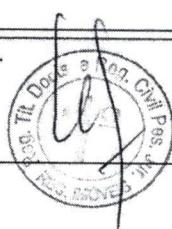
- I- Os clérigos;
- II- Religiosos e religiosas, incluindo as comunidades de vida e espiritualidade, e associações de fiéis;
- III- Leigos e leigas em trabalho voluntário.

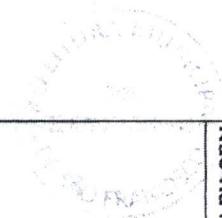
**Parágrafo único:** as pessoas citadas nos incisos I, II e III do artigo acima, serão enquadrados nos moldes da legislação canônica e civil sem quaisquer vínculos trabalhistas.

Dr. Sílvio de Jesus Feitosa  
Advogado  
DAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### Capítulo IX Da extinção e impossibilidade administrativa

**Art.11** Em casos de extinção, fusão ou descentralização da Mitra Diocesana de Januária todo o seu patrimônio será assegurado à outra instituição que possuir a mesma finalidade.

**Parágrafo único:** no falecimento do Bispo Diocesano, renúncia, destituição ou na sua impossibilidade de administração, todo o poder administrativo da Mitra Diocesana de Januária será atribuído ao Administrador Diocesano que deverá ser escolhido entre o colégio de consultores da Diocese de Januária, obedecendo ao que pede a legislação canônica.

### Capítulo X Das alterações estatutárias

**Art.12** O presente estatuto a qualquer tempo poderá ser alterado, complementado e atualizado, sendo competente para alterá-lo o Bispo Diocesano por ato administrativo próprio que a depender da necessidade deverá consultar o colégio de presbíteros.

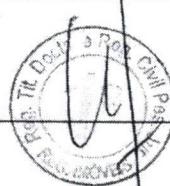
**§1º** Para fins de validade jurídica todas as condições citadas no caput deste artigo deverão ser levado ao órgão competente para os devidos registros, averbações e obtenção dos registros civis e jurídicos.

**§2º** Todas e quaisquer divergências acerca de interpretação do presente estatuto serão discutidas em ato próprio pelo Bispo Diocesano e se necessário pelo colégio de consultores.

Dr. Silvio de Jesus Felosa  
Advogado  
OAB/MG 201871

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
**\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\***

Flavio Guerra Mauricio - Oficial





Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Capítulo XI**  
**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

**Art. 13** A Mitra Diocesana de Januária, exerce sua atividade voltada para evangelização e, consequentemente é uma guardiã de dados pessoais de seus fiéis.

**Parágrafo único:** competirá a Mitra Diocesana de Januária na pessoa de seu Bispo Diocesano elaborar diretrizes internas, que propicie o fiel cumprimento da Lei nº 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Competirá a Mitra Diocesana de Januária:

- I- Adequar-se aos moldes na legislação no que tange a proteção dos dados de todos aqueles que com a Mitra Diocesana de Januária se vinculam, inclusive os dados dos fiéis;
- II- Ter um encarregado nomeado pelo Bispo Diocesano que exercerá o contido no artigo 41 e seus parágrafos do diploma legal supramencionado.

**Capítulo XII**  
**Da validade**

**Art. 14** O presente estatuto passa a ter validade a partir da data de sua assinatura por parte do Bispo Diocesano tendo seus atos registrados em órgão competente. Entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Januária-MG aos 20 de setembro de 2022.

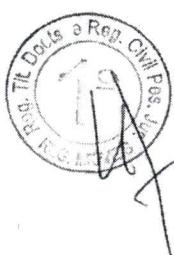
Dom José Moreira da Silva

Bispo Diocesano

Representante legal da Mitra Diocesana de Januária

Dr. Sílvio de Jesus Feitosa  
Advogado  
OAB/MG 201871

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.  
Dou fé.  
Januária, 14 de dezembro de 2023.



Flávio Guerra Mauricio - Oficial

Emol: R\$ 47,64 Recompe: R\$ 2,92 TFJ: R\$ 14,14 Total: R\$ 64,70 - ISS: R\$ 1,40 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(13)

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDEORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Januária - MG

SELO DE CONSULTA: GOS13286

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4592.0617.4099.0378

Quantidade de atos praticados: 14

Ato(s) praticado(s) por: Janaina Mendes Santos - Escrevente

Emol: R\$ 50,56 - TFJ: R\$ 14,14

Valor final: R\$ 64,70 - ISS: 1,40

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





**R. RODRIGUES SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL - CREA -MG 159.788/D**  
**EMAIL: [robson.rodrigues@yahoo.com.br](mailto:robson.rodrigues@yahoo.com.br) - Fone: 038 9 9986.7463**  
**SÃO FRANCISCO MG**

São Francisco MG, 17 de dezembro de 2025.

**MEMORIAL DESCRIPTIVO DE TERRENO URBANO**

**PROPRIETÁRIA:** Prefeitura Municipal de São Francisco MG, CNPJ nº. 22.679.153/0001-40

**PROPONENTE:** Mitra Diocesana de Januária, CNPJ nº. 21.463.187/0001-30

**ÁREA DE TERRENO URBANO, QUADRA N.º 27, PROLONGAMENTO DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, SÃO FRANCISCO – MG.**

**NORTE:** Fundo para Rua Padre João Otto, medindo 51,00m;

**SUL:** Frente para Rua “A”, medindo 60,00m;

**LESTE:** Lateral esquerda limitando com terreno da Mitra Diocesana de Januária, CNPJ nº. 22.679.153/0001-40 (Capela do Divino Espírito Santos), medindo 100,00m;

**OESTE:** Lateral direita Rua “J”, medindo 100,00m.

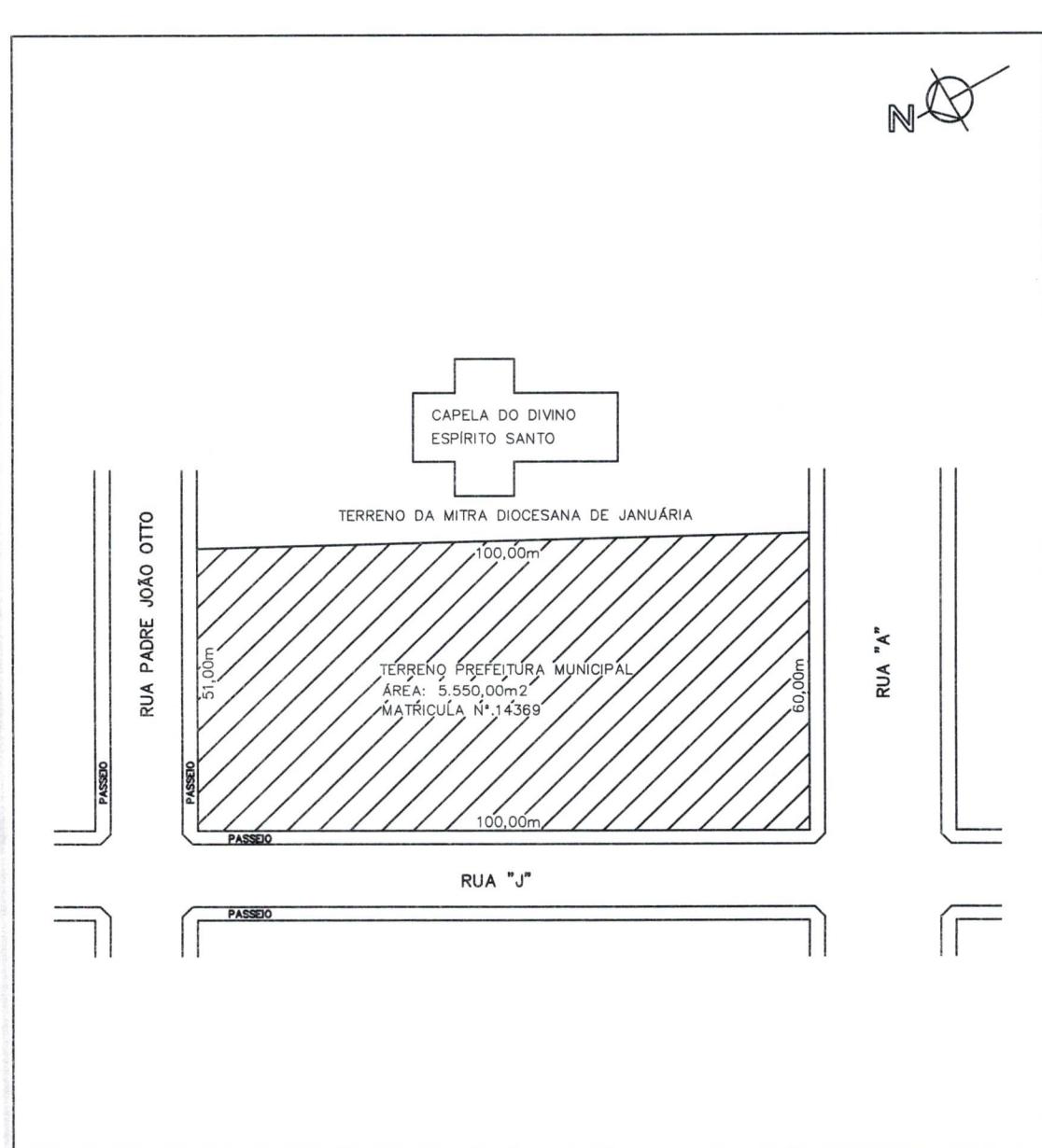
**Área total:** 5.550,00m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e cinquenta metros quadrados)

ROBSON  
RODRIGUES:036227  
39606

Assinado de forma digital por  
ROBSON RODRIGUES:03622739606  
Dados: 2025.12.17 09:51:35 -03'00'

Robson Rodrigues  
Eng. Civil, CREA/MG nº 159.788/D

Mitra Diocesana de Januária  
CNPJ nº. 21.463.187/0001-3021.463.187/0001-30



Título: <b>CROQUI DE TERRENO URBANO</b>	Folha: <b>1/1</b>	
Objetivo: <b>DOAÇÃO DE TERRENO URBANO</b>		
Localidade: <b>Rua "A", Quadra n.º27, Prolongamento do Bairro Sagrada Família</b>		
Proprietário(a): <b>Prefeitura Municipal de São Francisco MG, CNPJ n.º 22.679.153/0001-40</b>		
Área Total: <b>5.550,00m<sup>2</sup></b>	Perímetro. <b>311,00m</b>	Cidade: <b>São Francisco</b>
Escala: <b>Indicada</b>	Data: <b>dezembro/2025</b>	Estado: <b>Minas Gerais</b>
Proponente:  <b>Mitra Diocesana de Januária CNPJ n.º 21.463.187/0001-30</b>	R.T <b>ROBSON</b> <b>RODRIGUES:03622739606</b> <b>39606</b> Robson Rodrigues - Engº. Civil CREA - MG nº.159788/D <small>Assinado de forma digital por ROBSON RODRIGUES:03622739606 Dados: 2025.12.17 09:50:50 -03'00'</small>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

## LEI N°. 3701 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Autoriza o Executivo Municipal a promover a desafetação do imóvel que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área de 5.919,00m<sup>2</sup> (cinco mil novecentos e dezenove metros quadrados) de terreno situado no loteamento denominado prolongamento do bairro Sagrada Família nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco/MG na Matrícula nº. 14369, ficha nº 6.083, Lº 2/Rg, em 16/09/2004 de Propriedade do Município de São Francisco/MG destinada a construção da Unidade Básica de Saúde Mirante, tornando – o bem de uso dominical.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 10 de Dezembro de 2025.  
  
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO  
Prefeito

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de São Francisco



Estado de Minas Gerais

## Cartório do Registro de Imóveis Certidão

**Juliano Fagundes da Silveira**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco, MG; em pleno exercício, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo a requerimento verbal da parte interessada que revendo os livros próprios deste cartório, deles consta o registro seguinte: registro nº 01 e Av. 82 matrícula nº 14369 ficha nº 6.083 Lº 2/Rg; em: 16/09/2004 e 08/04/2025, respectivamente, do seguinte teor: Uma Quadra de nº 27 (vinte e sete), no "PROLONGAMENTO DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA", nesta cidade de São Francisco - MG; com área de 5.919,00m<sup>2</sup> (cinco mil novecentos e dezenove metros quadrados), pertencente à a Área Institucional do Município, destinada a construção da Unidade Básica de Saúde Mirante, dentro dos seguintes limites: "Começa na esquina da Rua A com a Rua J, seguindo na direção NE com 89º com uma distância de 63,00m; daí por uma deflexão à esquerda com um ângulo de 89º, com uma distância de 67,00m; daí com uma deflexão à direita com um ângulo de 45º com uma distância de 6,00m; daí com uma deflexão à esquerda com um ângulo de 85º com uma distância de 30,00m; daí por uma deflexão à esquerda com um ângulo de 180º com uma distância de 60,00m; daí por uma deflexão à esquerda com um ângulo de 270º com uma distância de 100,00m, até o ponto onde se deu início. PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – MG. AVERBAÇÕES: Não constam. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi solicitado pela parte interessada. O referido é verdade e dou fé. São Francisco-MG; 26 de Novembro de 2025. Eu, , subscrevi a presente. O F I C I A L .



**Farley Rodrigues de Souza**  
Escrivente Autorizado  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO FRANCISCO (MG)

**"Quem não registra não é dono"**

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco-MG